Projeto de Lei nº 047, de 12 de setembro de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados à construção do muro da Casa Lar.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Órgão	070	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0036	Atenção Básica à Criança e ao Adolescente
Atividade	X.XXX	Obras de Serviços de Engenharia – Casa lar

3.3.90.39 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - valor R$ 1.000,00

4.4.90 51 0000 – Obras e Instalações – valor R$ 75.000,00

Fonte do Recurso: 1000 0000 – Recursos Ordinários

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito especial terá vigência no presente exercício financeiro, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses deste exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (12.09.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Tenho a honra de submeter o incluso projeto de lei de minha autoria, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados à construção do muro da Casa Lar.

Atualmente a Casa Lar não se encontra murada. O recurso para a criação do referido crédito especial é oriundo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCOP, ligado à SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela, solicito que seja apreciado, ***em regime de urgência***, por essa Augusta Casa Legislativa, oportunidade, que reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (12.09.2018).

Atenciosamente,

Rogério Feitani
Prefeito Municipal